



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano XI - Edição nº 01022 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
468CE06A72903F66ED8F3B1361F0033C

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001 - SMS - DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215



PORTARIA Nº 001/2020 SMS

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cordeiros”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS, estado da Bahia no uso dos poderes que lhe são conferidos e, considerando o disposto no Decreto N°044 ,18 de Março de 2020, que estabelece medidas administrativas no âmbito do município de Cordeiros para enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º: A Secretaria Municipal de Saúde terá seu funcionamento de atendimento ao público das 08h às 12 horas, o período vespertino será para planejamento interno;

Art. 2º: As Unidades de Saúde do município continuarão em pleno funcionamento, em horário habitual, atendendo apenas as urgências médicas, odontológicas, psicológicas e de enfermagem, exceto o acompanhamento de gestantes que deverá ter o seu atendimento por horário agendado pela equipe de saúde;

Art. 3º: Os profissionais de saúde realizarão visitas domiciliares das pessoas que tiverem contato com casos suspeitos ou confirmados e apoiarão a equipe de vigilância na realização de busca ativa;

Art. 4º: A secretaria municipal de saúde disponibilizará de EPI's (Equipamentos de proteção individual) quando necessário, sobretudo durante as visitas domiciliares e adotará medidas preventivas de controle de infecção e proteção do ambiente de trabalho;

Art. 5º: Ficam suspensos do dia 19 março à 08 de abril no âmbito do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho: visita aos pacientes internados, consultas de ambulatório (Avaliadas na triagem) e acompanhante de pacientes que não necessita de cuidado especial;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215



Art. 6º: Ficam suspensos do dia 19 março à 08 de abril os atendimentos ambulatoriais: exames laboratoriais, fisioterapia, ECG, ultrassonografias, consultas com especialistas (psiquiatra, ginecologia);

Art. 7º: Ficam suspensos do dia 19 março à 08 de abril os tratamentos fora do domicílio – TFD de pacientes nos casos de procedimentos eletivos para qualquer cidade do Estado e demais Estados;

Art. 8º: Ficam mantidos todos e qualquer serviços de urgências em saúde, atendimentos médicos, exames e transportes de pacientes regulados;

Art. 9º: Fica mantido o atendimento da farmácia básica municipal em horário habitual com entrada reduzida e com entrega de medicações de uso contínuo para um prazo maior, evitando assim aglomerações nos estabelecimentos;

Art. 10º: Todos os profissionais de saúde deverão notificar os casos suspeitos e prováveis do Coronavírus imediatamente a autoridade municipal (Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Vigilância Epidemiológica – VIEP) em até 24 horas;

Art. 11º: Que os serviços de saúde da rede municipal de Atenção Básica adotem o Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária a Saúde (MINISTÉRIO DA SAÚDE/SAPS/2020) e Nota Técnica - novo Coronavírus, Nº 01 de 16/03/2020 (SAIS/DAB/SUPERH/ESPBA/SUVISA/DIVEP /SESAB) como documento referencial para manejo dos casos suspeitos nos serviços de saúde dentro do território municipal;

Art. 12º: Serão monitorados as pessoas que chegarem ao município de Cordeiros provenientes de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Salvador, Feira de Santana, Porto Seguro, Prado e demais cidades com casos suspeitos e ou confirmados, os mesmos deverão ser monitorados pelos técnicos de saúde de referência através de contato indireto e direto (telefone e visitas domiciliar);

Art. 13º: Para os motoristas de vans e ônibus com destino a Cordeiros serão realizadas medidas preventivas do COVID 19.

Art. 14º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cordeiros 19 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215




Francisleine A. Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2017
Data: 06/03/2020 12:03:52

Francisleine Aparecida Ribeiro Pereira
Secretária Municipal de Saúde